



EDITAL N° 06/2015 – PROGRAD SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES PIBID UFAC

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre - UFAC, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de bolsistas **PROFESSORES SUPERVISORES** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, na forma da legislação vigente.

1.2 O processo de seleção dos bolsistas ficará sob a responsabilidade da Comissão Interna de Acompanhamento do PIBID UFAC.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar candidatos para a formação de cadastro de reserva para professores supervisores de escolas públicas de Educação Básica do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID UFAC.

3. DOS OBJETIVOS DO PIBID-UFAC

3.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII. Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR

- I. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. Supervisionar e acompanhar as atividades de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) bolsistas de iniciação à docência selecionados para atuar no PIBID-UFAC;
- IV. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- V. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- VI. Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do qual participa;
- VII. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VIII. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- X. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- XI. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber; compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XII. E elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA PARA PROFESSOR SUPERVISOR DE ESCOLA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Para participar da seleção o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro, ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- IV. **Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;**



- V. Ministrará disciplina ou atuar na área do subprojeto em uma das escolas participantes do projeto PIBID UFAC, de acordo com o anexo I deste edital;
- VI. Ter disponibilidade para atuar **no mínimo 12 (doze) horas semanais** no trabalho de orientação e supervisão dos bolsistas de iniciação à docência na escola, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser aprovado;
- VIII. Não receber bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições será de **03 de março até 20 de março de 2015**, nos locais e horários indicados.

6.2 **NÃO HAVERÁ** conferência dos documentos nem o preenchimento do formulário no ato da inscrição, a entrega da documentação é de **inteira responsabilidade do candidato**.

6.3 Serão desclassificados os candidatos que:

- I. Não apresentarem a documentação exigida no presente edital;
- II. Não possuírem os pré-requisitos citados no item 5, de I a VIII, deste edital.

6.4 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do Programa do PIBID-UFAC, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.7 A inscrição dos candidatos será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações e/ou adendos.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e demais atos decorrentes de sua inscrição.

6.9 As inscrições serão efetivadas **SOMENTE** por meio da entrega dos documentos listados a seguir:

- I. Ficha de inscrição devidamente **PREENCHIDA**, conforme Anexo I;
- II. Cópia do RG e do CPF;
- III. Comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação do TER (<http://www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes-1>);
- IV. Cópia do Diploma de Graduação ou documento comprobatório de licenciatura;
- V. Cópia do Currículo Lattes (preferencialmente) ou Currículo Vitae, devidamente comprovado;
- VI. **Declaração do diretor ou representante legal** da escola (onde o candidato leciona ou atua), de que o candidato está em exercício da docência na disciplina ou em atividade relacionada ao subprojeto para o qual concorre à vaga, bem como o aceite da participação no PIBID UFAC, **conforme Anexo II**;
- VII. **Carta de intenção** explicitando o interesse em atuar como professor supervisor no Projeto PIBID UFAC, de acordo com o **Anexo III**;
- VIII. Comprovante de conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, ou Cópia **LEGÍVEL** de extrato bancário, constando o nome do Banco, nome do titular da conta, nº da agência e nº da conta bancária;
- IX. **Comprovante de tempo de atuação no magistério**.

7. DO LOCAL DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na cidade de **Rio Branco**, na Coordenação do PIBID UFAC (Campus Sede, BR 364, Km 04, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, Térreo), **das 8h às 12h e das 14h às 17h**, e em **Cruzeiro do Sul**, nas respectivas Coordenações de Curso, nos horários de atendimento.

8. DA BOLSA

8.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, pela Capes, diretamente ao professor, em **conta corrente** própria. **Não são aceitas contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023) da Caixa Federal**.

8.2 A bolsa terá vigência de até 24 meses, prorrogáveis por igual período.

8.3 A continuidade e a prorrogação do período de vigência da bolsa estarão sujeitas à avaliação semestral de desempenho nas atividades do PIBID UFAC.

9. DAS VAGAS

9.1 Serão concedidas bolsas para Professores Supervisores de escolas públicas de Educação Básica para atuação no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, conforme disposto no Quadro de vagas a seguir.

QUADRO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	
CAMPUS DE RIO BRANCO	
ÁREA	Nº DE VAGAS CADASTRO DE RESERVA
BIOLOGIA	10
EDUCAÇÃO FÍSICA	07
FILOSOFIA	05
GEOGRAFIA	04
HISTÓRIA	18
LETRAS – ESPANHOL	10
LETRAS – FRANCÊS	01
LETRAS – INGLÊS	06
LETRAS - PORTUGUÊS (ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA)	04
MATEMÁTICA	24
MÚSICA	03
PEDAGOGIA	10
QUÍMICA	03
CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL	
BIOLOGIA	08
LETRAS – ESPANHOL	02
LETRAS – INGLÊS	03
MATEMÁTICA	07
PEDAGOGIA	07

10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção se dará em fase única, composta pela análise documental feita pela Comissão Interna de Acompanhamento do PIBID UFAC.

10.2 Na análise do currículo serão considerados **APENAS** os itens com a devida documentação comprobatória.

10.3 Serão selecionados os candidatos que apresentarem a maior pontuação.

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA			
	Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima
Análise do Currículo com documentação comprobatória	Licenciatura na área do subprojeto	0,5	0,5
	Pós-graduação na área do subprojeto	1,0	1,0
	Participação em cursos de formação continuada	0,2 (até 5 cursos)	1,0
	Experiência no magistério	Mais de 05 anos	1,0
	Carreira estável no magistério	1,0	1,0
	Participação em projetos de ensino e/ou pesquisa	0,5 (até 2 projetos)	1,0
	Participação anterior no PIBID	0,5	0,5
	Participação em eventos acadêmicos	0,2 (até 5 eventos)	1,0
	Publicação de trabalhos	Resumos - 0,1 (até 5 resumos)	0,5
Artigos - 0,2 (até 5 resumos)		1,0	

Carta de intenções	Justificativa de participação coerente com os objetivos do PIBID-UFAC.	0,5	1,0
	Proposta de contribuição no processo de formação docente.	0,5	
	Disponibilidade semanal para atuação nas atividades do PIBID-UFAC.	0,5 (mais de 12 horas)	0,5
TOTAL DE PONTOS			10,0

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I. candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;
- II. candidato com maior tempo de atuação na educação básica;
- III. candidato com maior titulação.

12. DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será feita por meio de publicação afixada no mural da Coordenação de Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (UFAC – Campus Sede, BR 364, Km 04, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, Térreo) e/ou divulgada no endereço eletrônico <http://www.ufac.br>, de acordo com o cronograma descrito no item 13 deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Não caberá recurso de inscrições indeferidas por ausência da documentação exigida no item 6.9, de I a IX, deste Edital.

13.2 O candidato deverá protocolar documento com a justificativa do recurso na Coordenação do PIBID-UFAC ou em Cruzeiro do Sul, nas respectivas Coordenações de Curso, de acordo com o cronograma do presente edital.

14. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	02/03/15
Inscrição dos candidatos	03/03/15 – 20/03/15
Publicação de deferimento de inscrições	23/03/15
Período de Recurso	24/03/15
Homologação das inscrições	26/03/15
Publicação do resultado final	30/03/15

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 O bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado ou se identificado que o bolsista não possui os requisitos exigidos.

15.2 O prazo de validade da seleção será de 06 seis meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade do Programa PIBID UFAC, contado a partir publicação da homologação do resultado final.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do PIBID-UFAC.

Rio Branco, AC, 02 de março de 2015.

Profa. Dra. Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Pró-Reitora de Graduação UFAC



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSISTA PROFESSOR SUPERVISOR

DADOS PESSOAIS	NOME COMPLETO:	
	Nº DO CPF:	Nº DO RG:
	RUA:	Nº
	COMPLEMENTO:	CEP:
	BAIRRO:	
	TELEFONES:	
	E-MAIL(legível):	

DADOS PROFISSIONAIS	ÁREA DE LICENCIATURA:																												
	NOME DA ESCOLA:																												
	SÉRIE(S)/ANO(S) EM QUE ATUA:	TEMPO DE ATUAÇÃO NO MAGISTÉRIO:																											
	Marque com a letra X os turnos e horários DISPONÍVEIS para a atuação no PIBID UFAC, conforme Item 5, VI:																												
	<table border="1"><thead><tr><th></th><th>SEGUNDA</th><th>TERÇA</th><th>QUARTA</th><th>QUINTA</th><th>SEXTA</th><th>SÁBADO</th></tr></thead><tbody><tr><th>MANHÃ</th><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><th>TARDE</th><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><th>NOITE</th><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	MANHÃ							TARDE							NOITE						
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO																							
MANHÃ																													
TARDE																													
NOITE																													

DADOS BANCÁRIOS (para recebimento da bolsa)	
NOME DO BANCO:	
AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:

RIO BRANCO, AC, _____ DE MARÇO DE 2015.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a entrega dos documentos listados no item 6.9 do Edital de seleção é de minha total responsabilidade.

Assinatura do candidato



Anexo II DECLARAÇÃO

Eu, _____, Diretor(a)
do estabelecimento de ensino _____, código¹ de
identificação do INEP nº _____ declaro para fins de
participação no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFAC que o
prof(a). _____ atua na rede pública de
ensino da Educação Básica: *(assinale com X uma das opções abaixo):*

() Em efetivo exercício em sala de aula, na disciplina de *(cite o nome da(s) disciplina(s)):*

() Na área do subprojeto exercendo a atividade de *(cite a forma de atuação do professor na escola):*

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação por
órgãos de controle.

Assinatura e carimbo

Nome da Escola: _____

Endereço completo da Escola: _____

Data: _____

Telefone de contato: () _____ e _____

e-mail: _____

¹ O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO INEP é item obrigatório para a efetivação da inscrição. As escolas que não possuem a referida identificação não estão aptas a participar do Programa PIBID, de acordo com Portaria CAPES nº 063/2013.

